

Relatório Situação de Emergência

Setembro/2024

ETO ISE 092024

Sumário

INTRODUÇÃO	3
1. OBJETIVO.....	3
2. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA	3
3. CÁLCULO CHI	4
4. ÁREA AFETADA	4
5. Resumo do Evento Climático.....	4
5.1 Mapa Geométrico	5
5.2 Alimentadores e Subestações afetados área de Concessão da ETO.....	6
5.3 Relação dos Municípios Atingidos	7
6. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS.....	8
7. ANEXOS.....	9
7.1 RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ATIVOS AFETADOS.....	9
Descrição dos Equipamentos Afetados	9
7.2 Data e Hora da Primeira e Última Interrupção Associada ao Evento	10
7.3 Quantidade de Clientes e Interrupções Associadas ao Evento.....	10
7.4 Duração Média das Interrupções e Interrupção mais longa	10
7.5 Relação Detalhada das Ocorrências Expurgadas	11
7.6 Tempos e Movimentos de Atendimento	13
8 Decreto	14
9 Links de Notícias.....	15
9.1 EVIDÊNCIAS.....	15

INTRODUÇÃO

Com base nos requisitos regulatórios vigentes, no dia 01/01/2018 entrou em vigor a revisão 10 do Módulo 8 do PRODIST, que, dentre outros pontos, trata dos procedimentos para a classificação e comprovação de Interrupções em Situação de Emergência e em cumprimento aos itens 5.6.2.9 e 5.12.1, que constam na Seção 8.2 do Módulo 8 do PRODIST, apresenta-se o Relatório de Interrupção em **Situação de Emergência-ISE** da Energisa Tocantins.

Diante disso, o Relatório de Interrupção em Situação de Emergência (ISE ETO 092024) apresenta os detalhes de evento registrado na área de concessão da Energisa Tocantins (ETO).

1. OBJETIVO

De modo geral, o presente documento tem como objetivo descrever os impactos causados por condições climáticas adversas no que diz respeito à prestação de serviços da Energisa Tocantins no mês de setembro de 2024.

Com isto, este relatório materializa evidências que caracterizam o enquadramento dos eventos ocorridos no período a partir de 05/09/2024, no estado do Tocantins de (sendo este decreto válido por 180 dias).

2. FUNDAMENTAÇÃO REGULATÓRIA

Conforme previsto no Módulo 8 dos Procedimentos de Distribuição de Energia Elétrica no Sistema Elétrico Nacional (Prodist), Seção 8.2, em seu subitem 5.6.2.2, a Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) estabelece exceções (expurgos) aplicadas na apuração dos indicadores Coletivos de Continuidade (DEC/FEC):

“5.6.2.2. Na apuração dos indicadores DEC e FEC devem ser consideradas todas as interrupções, admitidas apenas as seguintes exceções:

[...]

“III. Interrupção em Situação de Emergência; ”

Sobre este contexto, destaca-se que a definição do conceito “**Interrupção em Emergência**” - tipificação de expurgo exposto na alínea III é apresentada no Módulo 1 do Prodíst como:

“2.222. Interrupção em Situação de Emergência: ”

Interrupção originada no sistema de distribuição, resultante de Evento que comprovadamente impossibilite a atuação imediata da distribuidora e que não tenha sido provocada ou agravada por esta e que seja:

- i. Decorrentes de Evento associado a Decreto de Declaração de Emergência ou Estado de Calamidade Pública emitido por órgão competente;
- ii. Decorrentes de Evento cuja soma do CHI das interrupções ocorridas no sistema de distribuição seja superior ao calculado conforme a equação a seguir:

2.612.N^{0,35}

Onde: N – número de unidades consumidoras faturadas e atendidas em BT ou MT do mês de outubro do ano anterior ao período de apuração.”

A quantidade de clientes em outubro do ano anterior é 651.013 unidades consumidoras.

3. CÁLCULO CHI

Cálculo do CHI de acordo com inciso II, item 2.251 do PRODIST Módulo 1.

Tabela 1 – Cálculo do CHI

Documento	Consumidor interrompidos (CHI)
DECRETO ESTADUAL Nº 6.840/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.	75.453

4. ÁREA AFETADA

No mês de setembro de 2024, houve registros de eventos climáticos severos afetando dezenas de municípios do estado do Tocantins. O Governo estadual decretou emergência por 180 dias. Assim, está em vigor o decreto estadual por emergência. Foram afetadas principalmente as cidades margeadas pelos rios Tocantins e Araguaia (que cortam de norte a sul do nosso estado). Cerca de 48 municípios do estado registraram desastres climatológicos, como incêndios florestais.

5. Resumo do Evento Climático

Tabela 2 – Resumo do Documento para Expurgos

DOCUMENTO	RESUMO	CÓDIGO COBRADE
DECRETO ESTADUAL Nº 6.840/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.	Art. 1º Fica decretada emergência em todo o território do Estado do Tocantins, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência de desastre climatológico do tipo incêndio florestal, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres	1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2

5.1 Mapa Geométrico

A figura 1 a seguir ilustra o mapa geométrico da concessão da ETO.



Figura 1 – Mapa Geométrico da Concessão da ETO

5.2 Alimentadores e Subestações afetados área de Concessão da ETO

Alimentadores Afetados	Alimentadores Afetados
AL01005098	LD01065015
AL01007055	LD01066094
AL01013005	LD01095030
AL01015049	LD01100001
AL01016065	LD01434149
AL01023050	LD02010004
AL01026041	LD02010153
AL01036052	LD02020023
AL01042078	LD02024033
AL01043081	LD02036052
AL01054060	LD02038009
AL01058020	LD02050008
AL01069026	LD02059122
AL01086016	LD02062013
AL01087030	LD02065015
AL01099059	LD02095030
AL01101271	LD02100001
AL02003036	LD02110005
AL02020023	LD03005098
AL02033047	LD03010004
AL02058020	LD03020023
AL02097122	LD03022033
AL03062013	LD03028074
AL03072001	LD03038009
AL03103004	LD03046026
AL03113003	LD03059122
AL06020023	LD03105019
AL06072001	LD03109039
AL07059122	LD03414149
AL07060122	LD04002091
AL08059122	LD04010004
AL08099059	LD04028074
LD01020023	LD04105019
LD01035052	LD05002091
LD01047073	LD05010004
LD01050008	LD05050008
LD01054060	LD05062013
LD01056046	LD06047073

SUBESTAÇÃO	CÓD. SE	SUBESTAÇÃO	CÓD. SE
SE ANANAS	5098	SE ARAGUAINA III	72001
SE ARAGUACEMA	7055	SE GURUPI II	103004
SE ARRAIAS I	13005	SE PALMAS II	113003
SE AURORA	15049	SE PALMAS IV	20023
SE AXIXA	16065	SE COBRAPE	72001
SE COMBINADO	23050	SE LAGOA DA CONFUSAO	59122
SE CRIXAS	26041	SE MIRANORTE	60122
SE FORMOSO DO ARAGUAIA	36052	SE NOVA ROSALANDIA	59122
SE ITACAJA	42078	SE PEDRO AFONSO	99059
SE ITAGUATINS	43081	SE UHE PEIXE ANGICAL	20023
SE NOVA OLINDA	54060	SE XAMBIOA 2	35052
SE NOVO ALEGRE	58020	SE SAO JOAO	47073
SE PONTE ALTA DO TOCANTINS	69026	SE CASEARA 138/34,5KV	50008
SE WANDERLANDIA	86016	SE ARAGUAINA I	54060
SE XAMBIOA I	87030	SE BERNARDO SAYAO	56046
SE TAQUARALTO II	99059	SE COLMEIA	65015
SE LUZIMANGUES	101271	SE GUARAI II	66094
SE ALVORADA	3036	SE ARRAIAS II	95030
SE COLINAS	20023	SE DIANOPOLIS	2SJO
SE FIGUEIROPOLIS	33047	UHE ISAMU IKEDA I - 1UI1	89063149
SE PALMAS III	58020	SE BIELANDIA	10004
SE PARAISO I	97122	SE ARAGUATINS II	10153
SE PORTO NACIONAL	62013	SE ALMAS II	20023

5.3 Relação dos Municípios Atingidos

Os municípios afetados pelo evento climático registrado no período de 05/09/2024 a 30/09/2024, encontram-se na tabela abaixo e seus referentes código do IBGE:

LOCALIDADE	CÓD. IBGE	LOCALIDADE	CÓD. IBGE
ARAGUACEMA	1701903	MIRANORTE	1713304
ARAGUAINA	1702109	MONTE DO CARMO	1713700
ARRAIAS	1702406	MURICILANDIA	1713957
AXIXA	1702901	NATIVIDADE	1714203
BABACULANDIA	1703008	NOVA OLINDA	1714880
BARROLANDIA	1703107	NOVA ROSALANDIA	1715002
BOM JESUS	1703305	PALMAS	1721000
CACHOEIRINHA	1703826	PALMEIRANTE	1715705
CASEARA	1703909	PARAISO	1716109
COLINAS	1705508	PEDRO AFONSO	1716505
CRIXAS	1706258	PEQUIZEIRO	1716653

DOIS IRMAOS	1707207	PIRAQUE	1717206
DUERE	1707306	P. ALTA TOCANTINS	1717909
FIGUEIROPOLIS	1707652	PORTO ALEGRE	1718006
FORMOSO DO ARAGUAIA	1708205	PORTO NACIONAL	1718204
GOIATINS	1709005	RIO DOS BOIS	1718709
GURUPI	1709500	RIO SONO	1718758
ITAGUATINS	1710706	SANDOLANDIA	1718840
ITAPIRATINS	1710904	SANTA MARIA	1718881
ITAPORA	1711100	TAGUATINGA	1720903
LAGOA DA CONFUSAO	1711902	TALISMA	1720978
MARIANOPOLIS	1712504	TOCANTINIA	1721109
MAURILANDIA	1712801	WANDERLANDIA	1722081
MIRACEMA	1713205	XAMBIOA	1722107

6. IMPACTO DOS EVENTOS E EXTENSÃO DOS DANOS

As condições climáticas adversas que **permearam na área de concessão da Energisa Tocantins** resultaram em extensos danos a rede de distribuição, entre os quais foram registrados:

- Reparo de cabos partidos;
- Retirada de galhos de árvores e demais objetos estranhos da rede;
- Retirada e substituição de postes quebrados ou tombados;
- Retirada e substituição de transformadores MT/BT queimados e avariados;
- Reparo de chaves fusíveis danificadas;
- Substituição de elos fusíveis queimados;
- Substituição e reparo de para-raios;
- Reparo e substituição de cruzetas;
- Reparo e substituição de isoladores;
- Reparo em ramais de ligação;
- Reaperto e substituição de conexões;
- Reparo e substituição de jumpers;
- Reparo em religadores;
- Reparo em subestações.

A descrição detalhada desses equipamentos e sua importância para o sistema de distribuição podem ser encontradas no item ANEXOS.

7. ANEXOS

7.1 RELAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS ATIVOS AFETADOS

Descrição dos Equipamentos Afetados

Alimentador – linha elétrica destinada a transportar energia elétrica em média tensão.

Condutor de energia – é o meio pelo qual se transporta potência desde um determinado ponto, denominada fonte ou alimentação, até um terminal consumidor.

Transformador – é um equipamento de operação estática que por meio de indução eletromagnética transfere energia de um circuito, chamado primário, para um ou mais circuitos denominados, respectivamente, secundário e terciário, sendo, no entanto, mantida a mesma frequência, porém com tensões e correntes diferentes.

Chave fusível – é um equipamento destinado a proteção de sobrecorrentes de circuitos primários utilizados em redes aéreas de distribuição urbana e rural e em pequenas subestações de consumidor e de concessionária. É dotada de um elemento fusível que responde pelas características básicas de sua operação.

Chave faca – é um dispositivo de manobras de abertura e fechamento de circuitos, assegurando uma desconexão visível dos condutores, além de ser utilizada em manobras entre circuitos, de forma a possibilitar transferência de cargas e isolamento de equipamentos e circuitos.

Disjuntor – é um dispositivo que protege determinada instalação elétrica contra possíveis danos relacionados a sobrecargas elétricas e curto-circuitos.

Pára-raios – são equipamentos protetores de linhas de transmissão e distribuição aéreas contra sobretensões causadas por manobras de chaves ou descargas atmosféricas.

Religadores automáticos – são equipamentos de interrupção de corrente elétrica dotados de uma determinada capacidade de repetição em operação de abertura e fechamento de um circuito, durante a ocorrência de um defeito.

Isoladores – são elementos sólidos dotados de propriedades mecânicas, capazes de suportar os esforços produzidos pelos condutores. Eletricamente, exercem a função de isolar os condutores, submetidos a uma diferença de potencial em relação terra (estrutura suporte) ou em relação a um outro condutor de fase.

Ramal de ligação - conjunto de condutores e acessórios instalados entre o ponto de derivação do sistema de distribuição da distribuidora e o ponto de conexão das instalações de utilização do acessante.

Seccionalizador automático - Dispositivo autoalimentado e projetado para utilização conjunta com interruptores automáticos (religadores), protege derivações e ramais em linhas aéreas de distribuição. Está disponível nos modelos monofásicos SEIN e trifásicos SIT. Nos modelos SIT, a abertura das três fases é feita de modo simultâneo quando constatado curto-circuito permanente, seja em uma fase ou mais. O comando para a abertura realiza-se por dispositivo

eletrônico de radiofrequência. Trabalha com tensão nominal de 12/15 kV, 25 kV e 36 kV e corrente nominal de até 200 A.

Subestação - Parte das instalações elétricas em tensão primária de distribuição que agrupa os equipamentos, condutores e acessórios destinados à proteção, medição, manobra e transformação de grandezas elétricas.

7.2 Data e Hora da Primeira e Última Interrupção Associada ao Evento

A Tabela 7 contém as datas da primeira interrupção e da última restauração para os eventos caracterizados como situação de emergência.

Tabela 7 – Data e Hora do Início da Primeira Interrupção e Término do Último restabelecimento.

Documento	Data e Hora do Início da Primeira Interrupção	Data e Hora do Término da Última Interrupção
DECRETO ESTADUAL Nº 6.840/2024 DE 05 DE SETEMBRO DE 2024.	05/09/2024 18:57	02/10/2024 13:06

7.3 Quantidade de Clientes e Interrupções Associadas ao Evento

A quantidade de clientes afetados e o volume de interrupções para os eventos listados podem ser encontrados na tabela 8.

Tabela 8 – Clientes afetados

Documento	Clientes Afetados	Quantidade de Interrupções
DECRETO Nº (6840/2024)	33.904	92

7.4 Duração Média das Interrupções e Interrupção mais longa

A duração média de interrupção encontra-se na tabela 9, assim como o tempo de restabelecimento da falta de energia de maior duração para o evento.

Tabela 9 – Duração Média e mais Longa das Interrupções.

Documento	Duração Média das Interrupções (min)	Interrupção mais longa (min)
DECRETO Nº (6840/2024)	1.059	6.697

A duração média das interrupções corresponde à média das interrupções de cada consumidor afetado durante o evento. A interrupção mais longa corresponde a duração máxima de interrupção ocorrida durante o evento.

7.5 Relação Detalhada das Ocorrências Expurgadas

Segue abaixo a relação das ocorrências expurgadas em Setembro de 2024 e os equipamentos afetados:

OS	Equipamento	Tipo Elemento	Qtd. UC	Duração (h)	CHI
20243124762411	0310636059-CH BYPASS-03	Chave de Manobra	55	4,3	238,33
20243133023581	3300272086-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	3	6,1	18,20
20243144322920	3300629008-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	28	22,8	318,42
20243119444585	5706586122-TR-57	Transformador	39	2,9	164,45
20243134165018	0300652013-CH FUS-03	Chave Fusível	2	13,3	26,67
20243117586595	0301591005-CH BYPASS-03	Chave de Manobra	282	20,6	1928,57
20243148017625	3300498073-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	1	19,9	19,93
20243134036750	4000985007-TRIP SAVER-40	Religador Automático	21	28,9	251,30
20243136295581	8810416155-CH FACA-88	Chave de Manobra	81	6,6	537,30
20243138093074	0304431004-CH FUS-03	Chave Fusível	8	24,8	114,77
20243145676731	5700031023-TR-57	Transformador	4539	8,0	2352,05
20243123775967	3300564018-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	24	6,4	186,40
20243149357275	7902413001-RL-79	Religador Automático	325	7,2	2158,67
20243160884752	7911676038-RL-79	Religador Automático	397	8,6	1276,00
20243141983122	3300408145-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	6	28,7	96,65
20243147854278	414R039-DJ-41	Disjuntor Automático	849	25,3	2838,17
20243135204245	5704988122-TR-57	Transformador	7	18,7	130,90
20243134002634	5700314119-TR-57	Transformador	6	47,6	142,75
20243118529644	7935588122-RL-79	Religador Automático	357	10,1	2092,22
20243139382793	0300992035-CH FUS-03	Chave Fusível	12	20,6	188,30
20243145495795	7925089028-RL-79	Religador Automático	955	7,2	386,18
20243126884853	0310060159-CH FUS-03	Chave Fusível	2	22,0	44,07
20243160908203	0300014030-CH FUS-03	Chave Fusível	395	3,8	1507,58
20243129516771	0321217001-CH FUS-03	Chave Fusível	4	19,6	73,87
20243122066564	7900463079-RL-79	Religador Automático	343	7,1	912,37
20243163655842	5710252001-TR-57	Transformador	2	42,9	50,17
20243135200534	0300189116-CH FUS-03	Chave Fusível	5	26,8	133,75
20243142042743	5747992035-TR-57	Transformador	2	18,2	36,43
20243137721244	0310206110-CH BYPASS-03	Chave de Manobra	134	11,2	751,52
20243135192922	7951446073-RL-79	Religador Automático	35	24,6	99,02
20243135221468	0346937073-CH FUS-03	Chave Fusível	14	0,2	2,57
20243135135954	7943319015-RL-79	Religador Automático	179	22,3	895,68
20243122913925	5710170035-TR-57	Transformador	1	6,0	6,03
20243132898735	7907258122-RL-79	Religador Automático	3545	3,3	1194,32
20243159629802	7928298004-RL-79	Religador Automático	2685	0,5	406,83
20243133048591	3300280097-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	48	17,2	411,60
20243147884773	3310582122-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	54	29,2	787,05

OS	Equipamento	Tipo Elemento	Qtd. UC	Duração (h)	CHI
20243123721657	0300506030-CH FUS-03	Chave Fusível	2	30,2	30,20
20243124654607	5701549075-TR-57	Transformador	3	3,7	10,95
20243136237739	7920080052-RL-79	Religador Automático	219	8,6	1058,12
20243129311521	414R020-DJ-41	Disjuntor Automático	75	1,1	63,55
20243158363426	7952508016-RL-79	Religador Automático	407	9,0	2089,75
20243120376602	5702033271-TR-57	Transformador	8	28,7	114,60
20243120418514	0308894035-CH FUS-03	Chave Fusível	36	27,4	492,30
20243124794663	5720054003-TR-57	Transformador	97	4,0	231,00
20243119468195	5700643053-TR-57	Transformador	1	5,1	5,07
20243133998163	3300005159-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	10	38,4	174,70
20243120409241	7903696001-RL-79	Religador Automático	635	3,4	1432,35
20243127888998	424R056-DJ-42	Disjuntor Automático	1861	10,2	2590,63
20243122060346	5701338052-TR-57	Transformador	16	49,5	60,27
20243126789483	3300717086-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	1	40,1	40,12
20243144340735	0302016076-CH FUS-03	Chave Fusível	3	24,6	73,70
20243140666807	0300673070-CH FUS-03	Chave Fusível	1	23,0	22,97
20243124860895	5703369059-TR-57	Transformador	130	3,7	294,67
20243156573976	4004500004-CH FUS REL-40	Chave Fus. religadora	34	12,4	420,47
20243154346335	7931613122-RL-79	Religador Automático	3902	1,3	4942,53
20243144252079	4010111006-CH FUS REL-40	Chave Fus. religadora	6	47,2	110,00
20243122914825	0343289004-CH FUS-03	Chave Fusível	29	8,0	232,00
20243145486711	4039899031-CH FUS-40	Chave Fusível	131	43,0	1982,58
20243123729880	0300339145-CH FUS-03	Chave Fusível	26	25,4	567,90
20243142043306	424R100-DJ-42	Disjuntor Automático	825	2,0	1116,33
20243149359278	0301341007-CH FUS-03	Chave Fusível	17	22,6	129,88
20243122883480	4010047111-TRIP SAVER-40	Religador Automático	24	4,6	109,60
20243163583343	0300807030-CH FUS-03	Chave Fusível	2	19,3	38,60
20243135250718	7900669086-RL-79	Religador Automático	130	12,8	404,80
20243134009576	7948484047-RL-79	Religador Automático	67	2,9	177,23
20243135071197	4000054055-CH FUS-40	Chave Fusível	128	8,3	750,40
20243122902813	434R149-DJ-43	Disjuntor Automático	3197	6,0	628,07
20243141927447	853360007C-CH FACA-85	Chave de Manobra	436	0,5	50,87
20243154523878	7913346060-RL-79	Religador Automático	179	51,6	1963,20
20243163674385	434R026-DJ-43	Disjuntor Automático	2515	21,2	2750,02
20243126936901	8800138104-CH FACA-88	Chave de Manobra	2239	4,1	9067,93
20243138120482	8801330077-CH FACA-88	Chave de Manobra	26	28,8	214,80
20243119418894	0300886016-CH BYPASS-03	Chave de Manobra	4	8,2	58,83
20243139578145	0300381075-CH FUS-03	Chave Fusível	11	12,8	140,98
20243118680578	5310253052-TR-53	Transformador	15	2,4	35,50
20243118559268	0300510023-CH FUS-03	Chave Fusível	14	21,7	137,08
20243158335983	3300125046-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	25	52,6	509,63
20243122888813	0314266101-CH FUS-03	Chave Fusível	1	15,9	0,00
20243132914881	0310517007-CH FUS-03	Chave Fusível	4	7,4	29,60

OS	Equipamento	Tipo Elemento	Qtd. UC	Duração (h)	CHI
20243165168840	0300510107-CH FUS-03	Chave Fusível	5	23,1	88,83
20243126860689	4010054104-CH FUS REL-40	Chave Fus. religadora	38	11,9	453,47
20243126780773	3300849060-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	40	29,7	292,80
20243146748262	4001481013-TRIP SAVER-40	Religador Automático	33	7,9	132,10
20243128040300	3300865017-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	17	0,5	7,93
20243128048009	0303980059-CH FUS-03	Chave Fusível	30	11,1	135,70
20243128048702	7953695077-RL-79	Religador Automático	248	10,0	2136,15
20243163486292	7944319149-RL-79	Religador Automático	74	26,8	1936,17
20243142106825	0343915073-CH FUS-03	Chave Fusível	2	7,2	14,33
20243140649085	7926780122-RL-79	Religador Automático	444	15,8	2591,37
20243134136758	3325791065-CH FUS REL-33	Chave Fus. religadora	3	111,6	332,75
20243158366538	0351112026-CH FUS-03	Chave Fusível	33	21,8	53,90


7.6 Tempos e Movimentos de Atendimento

Na tabela a seguir encontra-se os tempos (minutos) de atendimento realizados durante os eventos.

Tabela 12 – Tempos de Atendimento

Documento	Tempo Médio de Preparo	Tempo Médio de Deslocamento	Tempo Médio de Execução	Tempo Médio de Atendimento
DECRETO Nº (6840/2024)	213	60	786	1.059

8 Decreto




ESTADO DO TOCANTINS

ANO XXXVI - ESTADO DO TOCANTINS, QUINTA-FEIRA, 05 DE SETEMBRO DE 2024 Nº 6649

Diário Oficial

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PODER EXECUTIVO

PALÁCIO ARAGUAIA GOVERNADOR JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 6.840, DE 5 DE SETEMBRO DE 2024.

Declara situação de emergência no âmbito do Estado do Tocantins em decorrência de desastre climatológico classificado como incêndio florestal.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 40, inciso II, da Constituição do Estado, e com fulcro no §2º do art. 2º e inciso VII do art. 7º, ambos da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

CONSIDERANDO o aumento de 67% nos focos de incêndio no Estado do Tocantins, registrado entre 1º de janeiro e 31 de agosto de 2024, em relação ao mesmo período de 2023, e a necessidade de minimizar os impactos desse desastre ambiental sobre a população, o meio ambiente e o patrimônio;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico nº 002/2024/CODEC do Comando de Ações de Defesa Civil do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, que confirma a gravidade da situação;

CONSIDERANDO o disposto no art. 4º da Portaria MDR nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, que estabelece os critérios para a declaração de situação de emergência pelos entes federativos,

DECRETA:

Art. 1º Fica decretada situação de emergência em todo o território do Estado do Tocantins, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, em decorrência de desastre climatológico do tipo incêndio florestal, conforme a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres - COBRADE 1.4.1.3.1 e 1.4.1.3.2, nos termos da Portaria nº 260, de 2 de fevereiro de 2022, do Ministério da Integração Nacional, e as informações constantes do Formulário de Informações do Desastre - FIDE do Sistema Integrado de Informações sobre Desastres - S2ID.

Art. 2º Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos estaduais, sob a coordenação da Defesa Civil do Estado do Tocantins e do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins, para a execução de ações de resposta ao desastre.

Art. 3º Nos termos dos incisos XI e XXV do art. 5º da Constituição Federal, as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil ficam autorizados a:

- I - adentrar em propriedades, públicas ou privadas, para prestar socorro ou determinar a evacuação de pessoas em situação de risco iminente;
- II - utilizar propriedades particulares em casos de iminente perigo público, assegurado ao proprietário o direito à devida indenização em caso de dano.

Art. 4º Para as finalidades deste Decreto, em conformidade com o disposto no inciso VIII do art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, os contratos, aquisições e contratações poderão ser formalizados mediante dispensa de licitação, observados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e as restrições impostas pela legislação aplicável.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Araguaia Governador José Wilson Siqueira Campos, em Palmas, aos 5 dias do mês de setembro de 2024, 203º da Independência, 136º da República e 36º do Estado.

WANDERLEI BARBOSA CASTRO
Governador do Estado

Cel Peterson Queiroz de Ornelas
Comandante-Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Tocantins - CBMTO

Marcello de Lima Leles
Secretário de Estado do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Deodeciano Gomes Filho
Secretário-Chefe da Casa Civil

SUMÁRIO

ATOS DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO	1
SECRETARIA EXECUTIVA DA GOVERNADORIA	5
CASA CIVIL	8
CASA MILITAR	9
POLÍCIA MILITAR	9
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO	11
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	11
SECRETARIA DA COMUNICAÇÃO	24
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	24
SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE	50
SECRETARIA DA FAZENDA	50
SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	55
SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	57
SECRETARIA DA MULHER	57
SECRETARIA DA PESCÇA E AQUICULTURA	59
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	59
SECRETARIA DA SAÚDE	59
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA	67
SECRETARIA DO TURISMO	68
ADAPEC	72
AGETO	72
AMETO	73
ATI	73
ATR	73
DETRAN	74
FAPT	77
FOMENTO	77
IGEPREV	77
ITERTINS	78
NATURATINS	79
RURALTINS	80
UNITINS	81
PUBLICAÇÕES DOS MUNICÍPIOS	81
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	87

9 Links de Notícias

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2024/09/19/estado-enfrenta-situacao-critica-com-mais-de-13-mil-focos-de-incendio-e-avanco-de-seca-grave.ghtml>/acessado em 19/11/2024

<https://g1.globo.com/to/tocantins/noticia/2024/09/10/com-360-focos-ativos-em-um-dia-queimadas-atingiram-cerca-de-250-mil-hectares-da-ilha-do-bananal-diz-ibama.ghtml>/acessado em 19/11/2024

<https://conexaoto.com.br/2024/09/30/setembro-tem-30-mais-queimadas-que-a-media-dos-mes/acessado-em-19/11/2024>

9.1 EVIDÊNCIAS

Estado enfrenta situação crítica com mais de 13 mil focos de incêndio e avanço de seca grave

Lagoa da Confusão e Plum estão entre os 10 municípios com mais área queimada do bioma Cerrado no país. Seca prejudica níveis de rios e lagos.

Por Brenda Santos, g1 Tocantins
19/10/2024 13h52 - Atualizado há 1 mês



Tocantins registra 13.448 focos de incêndio na segunda semana de setembro de 2024 — Foto: Luiz Henrique Machado/Governo do Tocantins

O Tocantins enfrenta uma situação crítica com 13.448 focos de incêndio registrados durante o ano, segundo levantamento do Boletim Climático divulgado pelo governo do estado. As queimadas são agravadas pela seca e queda nos níveis de rios e lagos.

LEIA MAIS

- **Video mostra quati fugindo do fogo e procurando água em lago que secou dentro da Ilha do Bananal**
- **Cerrado: fogo sobe 221% em agosto; veja ranking de municípios que mais queimaram**
- **Quase 50 animais são resgatados após serem vítimas de incêndios florestais no Tocantins**



Incêndio florestal atinge zona rural de São Miguel do Tocantins — Foto: Reprodução

Com 360 focos ativos em um dia, queimadas atingiram cerca de 250 mil hectares da Ilha do Bananal, diz Ibama

Somente na região da Mata do Mamão o fogo atingiu 85 mil hectares, segundo o Ibama e ICMBio. Outros oito mil hectares nunca tinham sido atingidos por chamas.

Por Ana Paula Rehbein, g1 Tocantins e TV Anhanguera
10/09/2024 20h56 - Atualizado há 2 meses



Queimadas atingem áreas de preservação e turismo no Tocantins

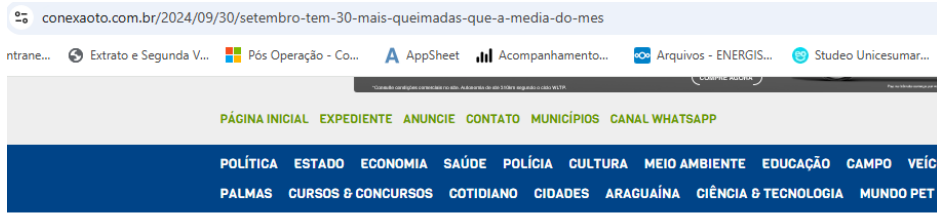
Medidas estaduais

O Tocantins é um dos estados mais afetados pela seca intensa e incêndios florestais, que aumentaram no mês de agosto. Por isso, o governador **Wanderlei Barbosa (Republicanos) decretou situação de emergência por 180 dias** e anunciou a liberação de **R\$ 6 milhões para o combate aos incêndios**.

Pontos turísticos também na região do Jalapão registraram queimadas. Para conter o avanço da destruição, um processo seletivo simplificado foi aberto pelo governo para **contratar brigadistas em caráter emergencial**.



Brigadistas atuam no combate a incêndios na Ilha do Bananal — Foto: Reprodução/jornal da Globo



MEIO AMBIENTE 30/09/2024 08h57 Guilherme Jeronimo/Agência Brasil

Setembro tem 30% mais queimadas que a média do mês

Dados do Programa Queimadas, do Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais (Inpe), já colocam 2024 como um dos anos com maior quantidade de focos de queimada na última década. Setembro já contabilizou mais de 80 mil focos, cerca de 30% acima da média histórica, registrada desde 1998 pelo Inpe. Mesmo que a quantidade de focos não extrapole as médias históricas nos últimos três meses do ano, 2024 terá o maior número de focos desde 2010, quando o Brasil teve 319.383 registros.



Foto: Marcelo Camargo/Agência Brasil

Os dados indicam que essa média pode ser superada, pois o mês de setembro teve aumento de 311%, passando de 18 mil focos em 2023 para 75 mil em 2024.

Centro-Oeste puxa altas

O levantamento do Inpe indica aumento consistente nos focos em todas as regiões do País, em relação a 2023, com destaque para o Centro-Oeste, que teve três unidades com mais aumentos neste ano: Mato Grosso do Sul, com 601% e 11.990 focos em 2024; o Distrito Federal, com 269%, ainda que com apenas 318 focos; e Mato Grosso, 217%, com 45 mil focos, tornando-se o estado com o maior número no país neste ano, ultrapassando o Pará. Os números em Mato Grosso são mais fortes em setembro, quando foi responsável até agora por 23,8% dos focos do país ou 19.439 registros. O Pará também teve grande quantidade de queimadas no mês: 17.297 focos, ou 21,2% de todos os registros.